



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de julho de 2015

DE: Luiz Biazus - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

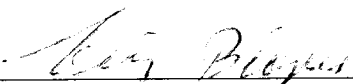
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,7 M³, PESO OPERACIONAL MINIMIO DE 11.000 KG. DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	900	H	120,00	108.000,00
TOTAL					108.000,00

O custo total estimado do objeto solicitado, importa no valor aproximado de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

Cordialmente,



LUIZ BIAZUS
Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de julho de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

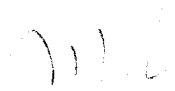
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de julho de 2015

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

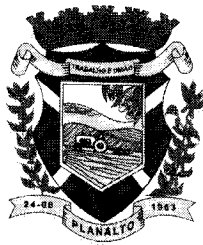
Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 24/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.451.1501-01018	0.1.00.00000000
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.00000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.00000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 28 de julho de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 23/07/2015, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.451.1501-01018	0.1.00.00000000
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.00000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.00000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 29 de julho de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn

PARA:

Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à **contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,7 M³,	900	H	120,00	108.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PESO OPERACIONAL MINIMIO DE 11.000 KG. DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.				
TOTAL				108.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.451.1501-01018	0.1.00.00000000
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.00000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.00000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

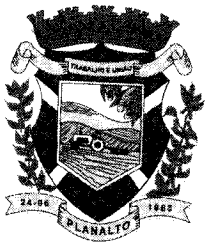
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

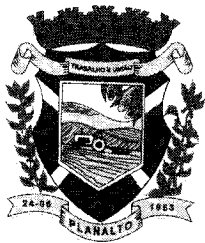
8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Comprovação de vínculo de trabalho do empregado (operador), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- i) Cópia de documento que comprove a propriedade da máquina pá carregadeira, capacidade da caçamba mínima de 1,7 m³, peso operacional mínimo de 11.000 kg. data de fabricação igual ou superior a 2010;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços objeto da respectiva licitação, máquina em perfeitas condições de uso.

10.2- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

10.3- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

10.4- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/07/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

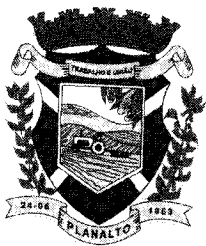
15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	900	H	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,7 M³, PESO OPERACIONAL MINIMIO DE 11.000 KG. DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.451.1501-01018	0.1.00.00000000
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.00000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.00000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo uma máquina pá carregadeira, a qual deverá estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- d) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
 - e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
 - f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/2016.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 30 de julho de 2015

DE: Assessoria Jurídica

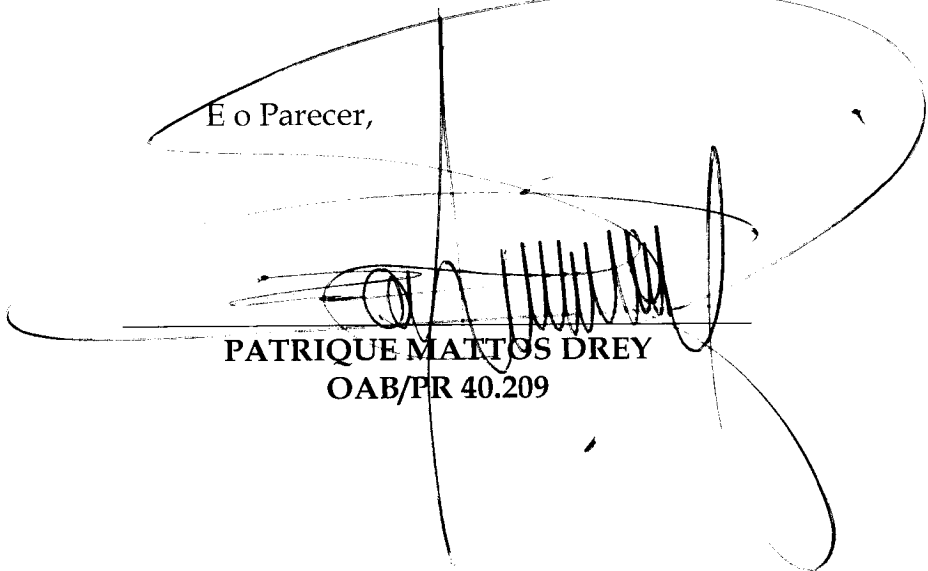
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

E o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	900	H	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,7 M³, PESO OPERACIONAL MINIMIO DE 11.000 KG. DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.451.1501-01018	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.0000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.0000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo uma máquina pá carregadeira, a qual deverá estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;

- d) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/2016.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **12/08/2015, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,7 M³,	900	H	120,00	108.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PESO OPERACIONAL MINIMIO DE 11.000 KG. DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.				
TOTAL				108.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.451.1501-01018	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.0000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.0000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **12/08/2015 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

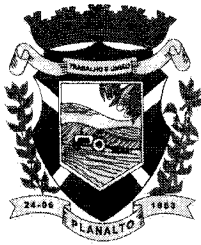
b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Comprovação de vínculo de trabalho do empregado (operador), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- i) Cópia de documento que comprove a propriedade da máquina pá carregadeira, capacidade da caçamba mínima de 1,7 m³, peso operacional mínimo de 11.000 kg. data de fabricação igual ou superior a 2010;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços objeto da respectiva licitação, máquina em perfeitas condições de uso.

10.2- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

10.3- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

10.4- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/07/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevat omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 29 de julho de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

100



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

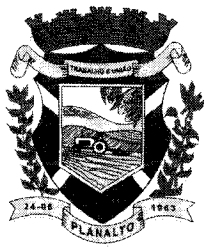
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 DE 09 DE JULHO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraná nº 02/2015, de 07 de julho de 2015, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e regulamentação, torna pública a realização de licitação para aquisição de peças, componentes e suprimentos de informática, destinados à necessidade do consumo do Município de Planalto, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, rebusca:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

- Objeto da Licitação:** Aquisição de peças, componentes e suprimentos de informática, destinados à necessidade do consumo do Município de Planalto.
- Empresas Participantes:**
 - CELTON RODRIGO SCHIMANOSKI
 - ISMAEL HENZ
 - ROSAURO LEANDRO BARETTA & CIA. LTDA.
 - SOM E INFORMÁTICA ODAISKI LTDA.

3. **Empresas Vencedoras:**

- CELTON RODRIGO SCHIMANOSKI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 09.746.422/0001-31, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 483, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento das peças, componentes e suprimentos de informática, com valor estimado de R\$ 42.983,19 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos).
- ISMAEL HENZ, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.636.714/0001-56, situada na Rua Conselheiro, nº 400, Centro, Município de São João do Oeste, Estado do Paraná, para o fornecimento das peças, componentes e suprimentos de informática, com valor estimado de R\$ 1.345,80 (um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
- ROSAURO LEANDRO BARETTA & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.071.989/0001-48, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1.129, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento das peças, componentes e suprimentos de informática, com valor estimado de R\$ 42.983,19 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos).
- SOM E INFORMÁTICA ODAISKI LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 13.013.460/0001-47, situada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento das peças, componentes e suprimentos de informática, com valor estimado de R\$ 2.260,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).

4. **Data da Abertura:** 01. A Licitação Prego Presencial nº 044/2015 de 09 de julho de 2015, terá sua abertura em reunião pública no Pregão no dia 22 de julho de 2015 às 14:00 horas, no sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 044/2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo devendo:

OBJETO: Aquisição de peças, componentes e suprimentos de informática, destinados à necessidade do consumo do Município de Planalto.

EMPRESA: Celton Rodrigo Schimanoski

Itens: 02 (04,05,06,07,08,09,10,11,17,18,20,21,22,25,27,34,36,39,40,41,43,48,50,51,52,53,54, VALOR TOTAL: R\$ 42.983,19 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos).

EMPRESA: Ismael Henz

Itens: 19,29,32,40

VALOR TOTAL: R\$ 8.393,80 (oito mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

EMPRESA: Rosauro Leandro Baretti & Cia. Ltda.

Itens: 01 (03,12,13,14,15,16,23,24,26,30,31,33,35,37,38,42,44,45,46,47, VALOR TOTAL: R\$ 20.813,00 (vinte mil e oitocentos e treze reais).

EMPRESA: Som e Informática Odaiski Ltda.

Item: 28.

VALOR TOTAL: R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

DATA: 28 de julho de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2015 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 049/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 049/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pa carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalheamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2015 – às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 050/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 050/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos e máquinas que compõem a frota deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2015 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2015**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2015

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Morgana Stempczynski

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquinas de costura, destinado a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais).

PRazo de vigência: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 053/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquinas de costura, destinado a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Morgana Stempczynski

VALOR: R\$ 7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais).

DATA: 29 de julho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 054/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de notebook, destinado a Secretaria de Administração deste Município de Planalto.

EMPRESA: Som e Informática Odaiski Ltda.

VALOR: R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais).

DATA: 29 de julho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****DECRETO Nº 6.011 DE 27 DE JULHO DE 2015.**

Nomeio o Conselho Municipal da Assistência Social.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 620/1995, artigo 15 §.

CONSIDERANDO a decisão da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Capanema, realizada no dia 21 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social, composto pelas pessoas abaixo relacionadas devidamente indicadas como representantes de organizações prestadoras e usuários de Assistência Social:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representante da Sec. Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Titular: Liana Pasquali

Suplente: Sara Egresiele Follmann Raffaeli

Representante da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Denise Monteiro

Suplente: Roseli Strozack Marcon

Representante da Sec. Municipal de Saúde

Titular: Mirian Raquel da Silva Dagostin

Suplente: Ana Carolina de Souza

Representante da Sec. Municipal de Administração

Titular: Adriano Wink

Suplente: Carla Stefani Feistel Lucarelli

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante de Associações de Moradores

Titular: Adilson Chicoski

Suplente: Dorivalina Pietruboni

Representante de Usuário

Titular: Francisco Correia

Suplente: Angélio Alechieri

Representante da APAE / APCM

Titular: Romualdo Lockem

Suplente: Maria Naomi Steiani

Representante do Prover

Titular: Clárcie Krampe

Suplente: Valéria Lisowski

Art. 2º - A função dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros Municipais de Assistência Social será de 02 (dois) anos contados da data da posse.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 5.487 de 12 de agosto de 2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

**Município de Capanema - PR****LEI Nº 1.565, DE 28 DE JULHO DE 2015.**

Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.473/2013 - Programa Mais Médicos

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.473 de 19 de novembro de 2013, que institui Bolsa Moradia e Alimentação para Médicos participantes do Programa Mais Médicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Auxílio Moradia compreenderá o valor mensal de até R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por profissional, devendo ser empregado nas despesas com moradia".

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

**Município de Capanema - PR****LEI Nº 1.566, DE 28 DE JULHO DE 2015.**

autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio de Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa pelo do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 2º Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Recreio, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 30m² (trinta e seis metros quadrados).

Art. 3º Os investimentos relativos a cada unidade, autorizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessários para construção das unidades habitacionais, serão de ser recursos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente.

Parágrafo único - As unidades habitacionais serão construídas no âmbito deste Programa, ficando isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação ou a alienação de lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 5º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementares, se necessário.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 1.485/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de sua propriedade ao Fundo de Aquecimento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 30 de julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0905

Página 109 / 129

superveniente, modificativo ou extintivo do presente convênio, ao qual tenha ou não dado causa;

Restituir, à Prefeitura Municipal de Planalto, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto deste convênio;

Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais (fechamentos bimestrais) ou finalização, no prazo estabelecido;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Restituir, à Concedente, o valor correspondente aos rendimentos das aplicações dos recursos do convênio no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos na conta bancária e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação financeira.

PLANO DE APLICAÇÃO ADITIVO/ CONSOLIDADO

Natureza da Despesa	Proponente Governo Municipal	Concedente	Total
Especificação			
Despesas para a manutenção das necessidades básicas como: alimentação, material de Higiene e Limpeza, Desp. Bancária	R\$ 14.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 15.050,00
TOTAL GERAL	R\$ 14.000,00	1.050,00	R\$ 15.050,00
3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			R\$ 11.200,00
3.3.90.30.22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO			R\$ 3.500,00
3.3.90.30.61- SERVIÇOS BANCÁRIOS			R\$ 350,00

PROGRAMA DE DESEMBOLSO: CONCEDENTE 4

	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Sep/15	Out/15	Nov/15	Dez/15
R\$	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

PROPOSNTE:

	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Sep/15	Out/15	Nov/15	Dez/15
R\$	R\$ 350,00	R\$	R\$	R\$ 700,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Planalto, 01 de Maio de 2015.

Concedente

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 054/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de notebook, destinado a Secretaria de Administração deste Município de Planalto.

EMPRESA: Som e Informática Obalski Ltda.

VALOR: R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais).

DATA: 29 de julho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2015 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 049/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 049/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2015 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 050/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 050/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos e máquinas que compõem a frota deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2015 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4185

Data: 29 de Julho de 2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.958 de 11 de Dezembro de 2014.

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 669.000,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0402-2004 – Atividades do Departamento de Administração

000110– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas (cancelamento)

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 200.000,00

000110– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas (excesso)

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 108.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-037 – Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB

001140– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (excesso)

101 – Fundeb 60%

R\$ 136.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2061 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001610– 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. fixas (Cancelamento)

303 – Saúde – Receita Vinculadas (E. C. 29/00 15%)

R\$ 165.000,00

001620– 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. fixas (Cancelamento)

495 – Atenção Básica

R\$ 56.000,00

10.305.1001-2066 – Ações em Vigilância de Saúde

001900– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J. (Excesso)

497 – Vigilância em Saúde

R\$ 4.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

64942528

<http://amsop.dioems.com.br>

Prefeitura Municipal de Verê



MUNICÍPIO DE VERÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2015

LRF - Art. 48 - Anexo XVI

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Previsão Inicial de Receita	0,00	19.000.000,00	
Previsão Atualizada de Receita	0,00	22.415.134,53	
Receitas Realizadas	3.759.730,19	10.367.787,88	
Déficit Orçamentário	(100.735,55)	(454.435,45)	
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	
Dotação Inicial	0,00	19.000.000,00	
Créditos Adicionais	0,00	5.417.369,29	
Dotação Atualizada	3.860.468,15	15.852.223,43	
Despesas Empenhadas	0,00	24.773.994,26	
Despesas Liquidadas	3.860.468,25	15.852.223,43	
Superávit Orçamentário	0,00	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	3.860.468,15	15.852.223,43	
Despesas Liquidadas	3.860.468,25	15.852.223,43	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	3.565.350,54	15.265.975,28	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social: dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (R)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (R - V)			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			
Resultado Nominal	0,00	825.573,33	0,00%
Resultado Primário	0,00	(447.965,61)	0,00%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR			
	Inscrito	CANCELAMENTO até o bimestre	PAGAMENTO até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	335.472,19	0,00	258.558,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	160.000,00	0,00	160.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	495.472,19	0,00	258.558,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
	Valor apurado até o bimestre	% em relação ao total do bimestre	% em relação ao total do ano
Mínimo Anual de 28% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.132.363,54	53%	23,74%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEC na Remuneração dos Magistérios com Educação Infantil e Ensino	1.025.775,58	26%	16,52%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	1.700.000,00	1.700.000,00	
Despesa de Capital Líquida	5.855.821,83	4.155.466,19	
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA			
	Exercício em Referência	10º Exercício	30º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social: dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (R)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (R - V)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	37.105,00	27.525,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	36.800,00	60.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais atuais	% em relação ao total do bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.347.555,51	15%	21,14%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO ORIGINADAS DO PPP			
	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas (RCL) (%)			

ADÃO CARLOS DOS SANTOS

ELIANA FAVERO MACULAN

VANELI LUCIA DEZAN

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

RESOLUÇÃO 06/2014
CONTABILIDADE
29/12/2014

Osmar Jose da Silva Marmit, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 34, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Vigente um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais) especificações a seguir:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 Câmara Municipal

01.031 0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

10 0001 Recursos do tesouro (descentralizados)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, decorrerão da dotação orçamentária a seguir:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 Câmara Municipal

01.031 0001-2001 Atividade Legislativa

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente - R\$ 25.000,00

70 0001 Recursos do tesouro (descentralizados)

Art. 3º - O presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Osmar Jose da Silva Marmit

Presidente do Legislativo

RESOLUÇÃO 07/2014
CONTABILIDADE
29/12/2014

Osmar Jose da Silva Marmit, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 34, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Vigente um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil Reais) especificações a seguir:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 Câmara Municipal

01.031 0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 19.000,00

10 0001 Recursos do tesouro (descentralizados)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, decorrerão da dotação orçamentária a seguir:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 Câmara Municipal

01.031 0001-2001 Atividade Legislativa

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente - R\$ 19.000,00

70 0001 Recursos do tesouro (descentralizados)

Art. 3º - O presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Osmar Jose da Silva Marmit

Presidente do Legislativo

RESOLUÇÃO 08/2014
CONTABILIDADE
29/12/2014

Osmar Jose da Silva Marmit, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 34, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Vigente um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS Reais) especificações a seguir:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 Câmara Municipal

01.031 0001-2001 Atividade Legislativa

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente - R\$ 3.500,00

70 0001 Recursos do tesouro (descentralizados)

Art. 3º - O presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Osmar Jose da Silva Marmit

Presidente do Legislativo



MUNICÍPIO DE VERÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2015

Página: 1 / 2

LRF - Art. 27 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (1)	18.728.000,00	18.848.000,00	9.215.650,50	54,96
Impostos	734.100,00	734.100,00	418.025,11	57,00
Transferências	734.100,00	734.100,00	418.025,11	57,00
1) Ações de Saúde de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e divida ativa dos impostos	39.300,00	39.300,00	6.915,00	25,23
Multas, juros de mora e divida ativa dos impostos	39.300,00	39.300,00	6.915,00	25,23
1) Ações de Saúde de Multas, Juros e Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de transferências constitucionais e legais	15.994.600,00	15.994.600,00	8.794.020,00	54,92
De saúde	6.114.400,00	6.114.400,00	4.117.044,21	50,00
De outros	9.880.200,00	9.880.200,00	4.676.975,79	47,33
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	1.447.500,00	1.447.500,00	518.217,77	35,84
Da União para o município	40.000,00	40.000,00	109.720,00	274,30
De outros para o município	40.000,00	40.000,00	109.720,00	274,30
Demais transferências para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES COM CRÉDITOS VINCULADOS À SAÚDE (2)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	814.000,00	814.000,00	506.000,00	62,15
Outras Receitas Orçamentárias	814.000,00	814.000,00	506.000,00	62,15
(Despesas de Outras Receitas Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alotação para o Fundo	1.050.200,00	1.050.200,00	1.758.964,34	167,46
TOTAL	18.728.000,00	18.848.000,00	15.297.787,88	80,73

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (a)	% (a/c)	Até o bimestre (b)	% (b/c)
DESPESAS CORRENTES	4.407.000,00	4.407.000,00	2.723.915,60	62,04	2.723.915,60	62,04
Pessoal e encargos sociais	2.194.800,00	2.194.800,00	1.080.315,97	49,23	1.080.315,97	49,23
Aluguel e encargos de cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.208.800,00	2.208.800,00	1.643.600,63	74,41	1.643.600,63	74,41
DESPESAS DE CAPITAL	96.200,00	96.200,00	111.816,21	116,23	507.960,57	527,10
Investimentos	96.200,00	96.200,00	111.816,21	116,23	507.960,57	527,10
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)	4.407.000,00	4.407.000,00	2.835.731,81	64,27	3.231.876,17	73,34

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (a)	% (a/c)	Até o bimestre (b)	% (b/c)
DESPESAS COM SAÚDE (V) - (IV)	4.407.000,00	4.407.000,00	2.835.731,81	64,27	3.231.876,17	73,34
(DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(DESPESAS CONTRATADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE)	1.407.400,00	1.407.400,00	1.284.219,50	91,24	1.284.219,50	91,24
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.407.400,00	1.407.400,00	842.983,43	60,00	842.983,43	60,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.407.400,00	1.407.400,00	1.284.219,50	91,24	1.284.219,50	91,24

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE		RESTOS A PAGAR	
		Inscritos em	CANCELADOS em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V - VII) / 6

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (a)	% (a/c)	Até o bimestre (b)	% (b/c)
Atenção básica	4.119.100,00	4.119.100,00	3.019.375,00	73,34	3.019.375,00	73,34
Atenção hospitalar e ambulatorial	221.000,00	221.000,00	137.076,11	62,03	137.076,11	62,03
Atenção especializada	221.000,00	221.000,00	137.076,11	62,03	137.076,11	62,03
Atenção especializada	221.000,00	221.000,00	137.076,11	62,03	137.076,11	62,03
Atenção especializada	221.000,00	221.000,00	137.076,11	62,03	137.076,11	62,03
Atenção especializada	221.000,00	221.000,00	137.076,11	62,03	137.076,11	62,03
Atenção especializada	221.000,00	221.000,00	137.076,11	62,03	137.076,11	62,03
Atenção especializada	221.000,00	221.000,00	137.076,11	62,03	137.076,11	62,03
Atenção especializada	221.000,00	221.000,00	137.076,11	62,03	137.076,11	62,03
Atenção especializada	221.000,00	221.000,00	137.076,11	62,03	137.076,11	62,03
TOTAL	4.407.000,00	4.407.000,00	2.835.731,81	64,27	3.231.876,17	73,34

ADÃO CARLOS DOS SANTOS

ELIANA FAVERO MACULAN

VANELI LUCIA DEZAN

Prefeito

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

Controladora Interna

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"CONCORRÊNCIA" Nº 01/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações aplicáveis em sua sede sítio a Praça São Francisco de Assis, 1583, faz realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 01/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a construção de Espaço Educativo Promifância, Bairro Esperança, Município de Planalto-PR.

DATA DA ABERTURA: 02 de setembro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

Osmar Jose da Silva Marmit

Presidente do Legislativo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

PREGÃO 049/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

3 de agosto de 2015 09:51

Para: Escritorio Planalto <eacplescritorio@gmail.com>

Cc: "colussitictac@brturbo.com.br" <colussitictac@brturbo.com.br>

SEGUE ANEXO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 049/2015

7 anexos **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
935K **ANEXO V.doc**
935K **ANEXO VI.doc**
935K **EDITAL.docx**
930K **RECEBIMENTO.doc**
935K

A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

PROPONENTE: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

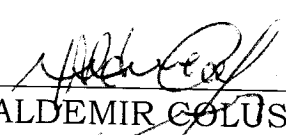
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90333600-50

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO FONE: (46) 3552-1706

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

Planalto-Pr, 05 de Agosto de 2015.

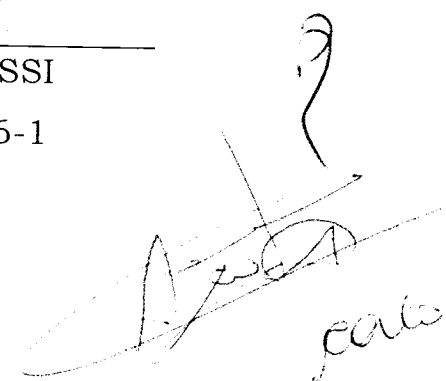

ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR


caro

A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

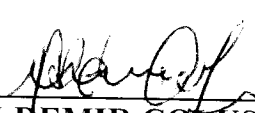
ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO FONE: (46) 3552-1706

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, portador da cédula de identidade sob nº 2.180.712-5 e CPF sob nº 407.983.219-20, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 12 de Agosto de 2015.


ALDEMIR COLUSSI

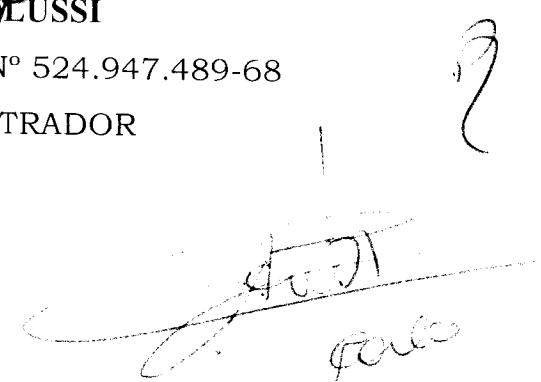
RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

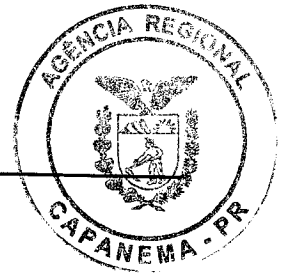
SÓCIO ADMINISTRADOR

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

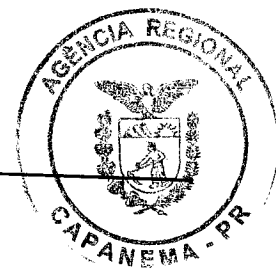
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

[Handwritten signature and initials]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda

 Aldemir Colussi
 RG: 2.004.638-1
 Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda

 Aldo Alfredo Colussi
 RG: 2.180.712-5
 Sócio Administrativo



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

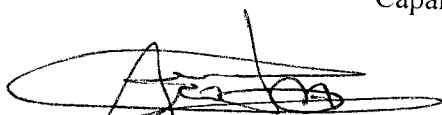
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

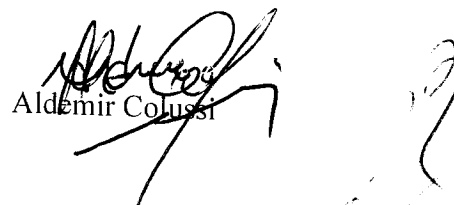
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.


Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ


Aldemir Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032331
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013
Empresa: 41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

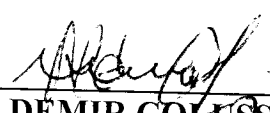
ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO FONE: (46) 3552-1706

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 12 de Agosto de 2015.


ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR

Município de Planalto

Pregão Presencial 49/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Endereço: RUA PADRE CIRILO S/N - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual:

Contador: NADIR SAGGIN

Representante: ALDEMIR COLUSSI

RG: 2.004.536-1

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO SN - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 7113-7

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,7 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG. DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
900,00	H	120,00	A.A. COLUSSI	120,00	108.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE: 108.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 108.000,00


A.A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 84.840.503/0001-65

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº

85760-000 - Capanema - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

DATA: 12/08/2015

EMPRESA: A. A. COLUSSI E CIA LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **06/09/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **19/01/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **09/12/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **09/10/2015**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **05/02/2016**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65

Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080805553375340438

Informação obtida em 10/08/2015, às 09:27:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:44:27 do dia 23/07/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/01/2016.

Código de controle da certidão: **AB7C.EBAB.7EE6.48E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013538111-53

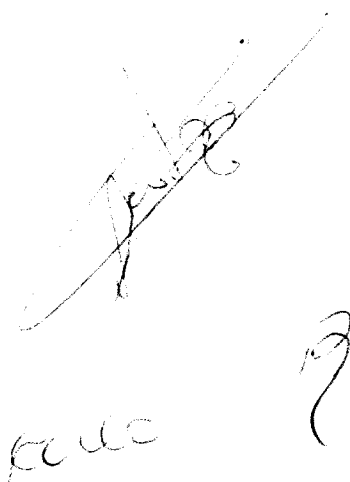
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

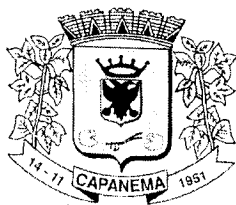
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/10/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2638/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJ544X3E75

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12726

84.840.503/0001-65

90333600 - 50

114

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 303 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 10 de Agosto de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETJ544X3E75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.840.503/0001-65
Certidão nº: 116367583/2015
Expedição: 10/08/2015, às 09:28:23
Validade: 05/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

ASSINATURA

28/03/1961

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ALDO ALFREDO COLUSSI

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRO

SOLTEIRO

COMERCIANTE

2.180.712-5 S.S.P. PR

Data de Nascimento

Nacionalidade

407.983.219-20

Estado Civil

Profissão

RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARA

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

NÁ.

Endereço Completo

85.760

CEP

250.000

250.000,00

Nº de Cotas

250.000,00

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

XIMO DE 90 (noventa) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

EXERCÍCIO DA GERÊNCIA ISOLADAMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

JOÃO NILTON CAMPOS

11/04/1954

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRO

CASADO

AGRICULTOR

350.172

S.S.P. MT.

Data de Nascimento

Nacionalidade

224.155.489-87

Estado Civil

Profissão

ESTRADA GERAL, S/N, LOCALIDADE DE SANTA CLARA

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ, CEP. 85.760.-

Endereço Completo

85.760

CEP

250.000

250.000,00

Nº de Cotas

250.000,00

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

XIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial



CLÁUSULA 1.ª — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

CAMPOS & COLUSSI LTDA.

Nome Comercial

RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARANÁ.

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ

Foro (Município, UF)

PR.

85.760

UF

CEP

CLÁUSULA 2.ª — CAPITAL SOCIAL

500.000

R\$ 1,00

N.º de Cotas

500.000,00

Valor Unitário/Cota (Cz\$)

500.000,00

Capital a Integralizar (Cz\$)

ROS.

Total do Capital (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

QUINHENTOS MIL CRUZEI=

Capital Total (por extenso)

500.000,00

Em Moeda

Em Bens Múveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS,

Forma e Prazo da Integralização

A CONTAR DESTA DATA.-

CLÁUSULA 3.ª — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 10 / 91

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4.ª — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª — OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÕES DE CALÇAMENTOS COM PEDRAS IRREGULARES.-





CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s), para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

(-)

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>20.08.15</u>
<u>CC</u>
ASSINATURA



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CAPANEMA,

CIDADE

PR.

UF

16

de

SETEMBRO

de

1991.-

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Nome: Aldo Alfredo Colussi

Ass.: João Nilton Campos
Nome: João Nilton Campos

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

CARLOS TSCHÁ JUNIOR TITULAR Vera S. Tschá de Wallar E JUREMANTADA CAPANEMA - PARANÁ	Reconheço as Firmas <u>de Aldo Alfredo Colussi</u> <u>João Nilton Campos</u> <u>João Nilton Campos</u> dou fé
	Test.º <u>—</u> da verdade <u>Capanema, 12 de 05 de 1995</u> <u>Vera S. Tschá de Wallar</u> O Tabelião

Vera S. Tschá de Wallar
Emp. Jurementada - CPF 524.418.068-04

TESTEMUNHAS:

Ass.: Nadir Saggin
Nome: Nadir Saggin

Ass.: Pedro Bento Tubiana
Nome: Pedro Bento Tubiana

Formulário aprovado pela IN/DNRC N° 22 de 5/10/1987

"IMPRIMO" - IMPRESSOS MODERNOS LTDA. - Ref. 1835 - CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 362 - TEL. (021) 580-8289 - RIO - RJ - C.G.C. 33.431.859/0001-04 - IND. BRAS.

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

LAURILIA COSTA ROSA
Secretária Geral

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 12/05/95

ASSINATURA



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 12/05/15
ASSINATURA



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

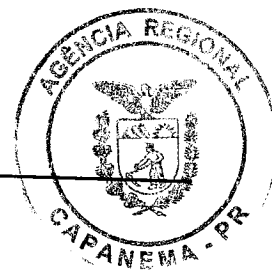
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldemir Colussi
 RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldo Alfredo Colussi
 RG: 2.180.712-5
 Sócio Administrativo

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>12/05/15</u>
<u>[Assinatura]</u>
ASSINATURA



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

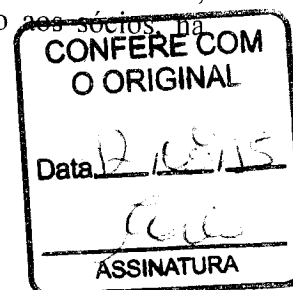
CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda

 Aldemir Colussi
 RG: 2.004.538-1
 Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda

 Aldo Alfredo Colussi
 RG: 2.180.712-5
 Sócio Administrativo





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

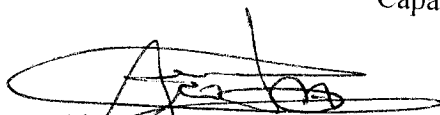
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.


Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ


Aldemir Colussi



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032331
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013
Empresa: 41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DATA DE ABERTURA	
84.840.503/0001-65		24/09/1991	
MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL			
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CONSTRUTORA COLUSSI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO			
R PADRE CIRILO			
CEP		NÚMERO	COMPLEMENTO
85.760-000		303	
BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO	UF
CENTRO		CAPANEMA	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
		(46) 5521-706	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
*****		19/04/2001	
SITUAÇÃO CADASTRAL			
ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
*****		*****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/08/2015 às 09:25:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

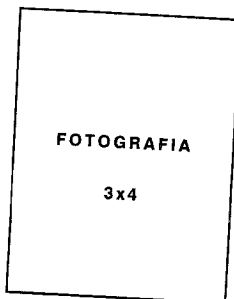
Voltar

REGISTRO DE EMPREGADO

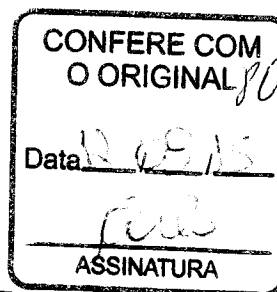
26

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso
Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



José Roberto Anderson de Brito
nº *8957212* Série *001-0* portador da C.T.P.S.
C.P.F. nº *05946147919* ; C.T.P.S. (Rural) nº Série
Título de Eleitor nº *084714830020* da *10ª* zona: Cédula de Identidade R.G. nº *16066149* *SESP/PR* foi admitido em *01* de *Novembro* de *2013* para exercer a função de *Operador de Máquinas CBO 715120* com o salário de R\$ *1.100,00* (Um mil e cem reais) por *13* no seguinte horário de trabalho: das *8:30* às *18:00* horas, com *1:30* horas de intervalo para repouso e alimentação.
Filiado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☒ Não ☐
Data da opção Data da retratação Banco depositário

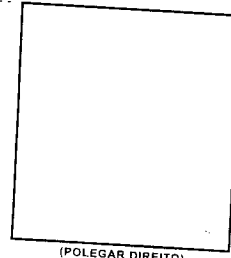
QUANDO ESTRANGEIRO		PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade <i>Brasileira</i>	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em <i>16.10.2005</i>
Filho de <i>Osvaldo Roberto de Brito</i>	Nº Registro Geral	sob nº <i>162.562.22.939</i>
e de <i>Lucia Lourdes Luft de Brito</i>	Casado (a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco <i>Banco Econômica Rural</i>
nascido em <i>Oporema PR</i>	Nome do cônjuge	endereço
a <i>03</i> de <i>Junho</i> de <i>1987</i>	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco <i>104</i>
Estado civil <i>Solteiro</i>	Quantos?	Agência <i>1256.9</i>
Nome do cônjuge	Data da chegada ao Brasil:	endereço da agência
Grau de instrução <i>2º grau</i>	de de	Obs.:
Residência <i>Rua Padre Vieira, 176, Centro, Oporema PR</i>	Naturalizado	
Cart. Nac. Habilitação nº	Decreto nº	
Cert. Militar nº Série Categ.		

Beneficiários:

Data: 26/09/2015

Oporema PR, *01* de *Novembro* de *2013*.

José Roberto Anderson de Brito
ASSINATURA DO EMPREGADO

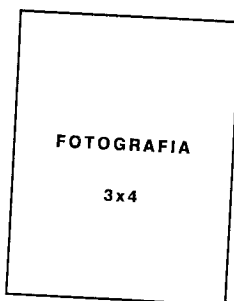


REGISTRO DE EMPREGADO

27

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso
Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Rosival Simberger
nº *22674* Série *0004712* portador da C.T.P.S.
C.P.F. nº *00049647942* ; C.T.P.S. (Rural) nº Série
Título de Eleitor nº da zona; Cédula de Identidade R.G. nº *91878404 GGP* foi admitido em *02* de *Dezembro* de *2013* para exercer a função de *Guardador de Retiro Obrigatória* com o salário de R\$ *1.100,00* por *mês* no seguinte horário de trabalho: das *8:30* às *18:00* horas, com *1:30* horas de intervalo para repouso e alimentação.
Filiado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☒ Não ☐ Data da opção Data da retratação Banco depositário *GGF*

Nacionalidade <i>Brasileira</i> Filho de <i>Rosival Simberger</i> e de <i>Márcia Taur Simberger</i> nascido em <i>Copacabana RJ</i> a <i>01</i> de <i>Junho</i> de <i>1946</i> Estado civil <i>casado</i> Nome do cônjuge Grau de instrução <i>2º grau completo</i> Residência <i>Rua Quatracas 2049, Centro, São Cristóvão RJ</i> Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº Série Categ.	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em <i>15.12.1994</i> sob nº <i>125.423.08.55.6</i> dep. no Banco <i>Banco Econômica Federal</i> endereço Códigos { Banco <i>104</i> Agência <i>12569</i> endereço da agência Obs.:
---	---	--

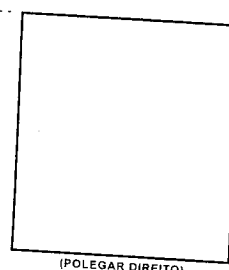
Beneficiários:

Santa 28/02/2014

Copacabana RJ, 02 de Dezembro de 2013

Rosival Simberger

ASSINATURA DO EMPREGADO

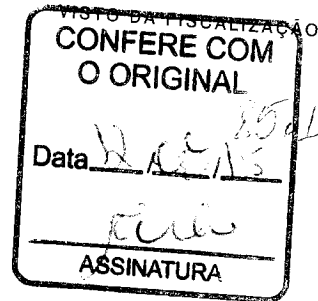
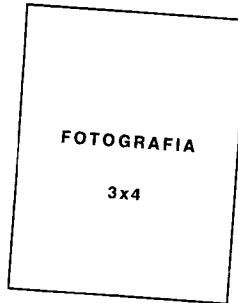


REGISTRO DE EMPREGADO

31

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso
Sinais



Juliano Gipa
nº 16344 Série 010 PR : C.T.P.S. (Rural) nº portador da C.T.P.S.
C.P.F. nº 123.456.789.0 ; Título de Eleitor nº 011 367200640 da 104 Zona; Cédula de Identidade R.G. nº 16043239 foi admitido em 03 de Novembro de 2014 para exercer a função de Operador de Máquinas com o salário de R\$ 1.100,00 por meio no seguinte horário de trabalho: das 1:30 às 11:00 horas, com 1:30 horas de intervalo para repouso e alimentação.
Filiado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

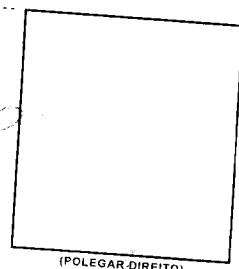
É optante? Sim ☒ Não ☐ Data da opção Data da retratação Banco depositário CEF

QUANDO ESTRANGEIRO		PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade <u>Brasileira</u>	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em <u>10.1.09.1.2014</u>
Filho de <u>Juliano Gipa</u>	Nº Registro Geral	sob nº <u>201.343.10.14.91</u>
e de <u>Tiana de Lima</u>	Casado (a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco <u>Banco Bradesco</u>
nascido em <u>15 de Maio de 1986</u>	Nome do cônjuge	endereço
Estado civil <u>Solteiro</u>	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco <u>104</u>
Nome do cônjuge	Quantos?	Agência <u>1256.9</u>
Grau de instrução <u>2ª</u>	Data da chegada ao Brasil:	endereço da agência
Residência <u>Brasília PR</u>	de de	Obs.:
Cart. Nac. Habilitação nº	Naturalizado	
Cert. Militar nº	Decreto nº	

Beneficiários:

Opinista PR de 12 de Novembro de 2014

Juliano Gipa
ASSINATURA DO EMPREGADO

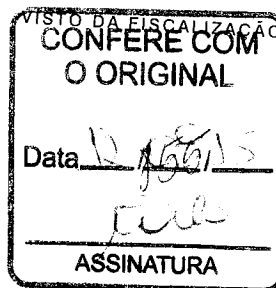


REGISTRO DE EMPREGADO

35

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso
Sinais



20/05/2015
15/05/2015
10/05/2015
05/05/2015

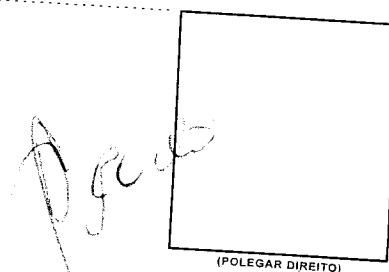
Edson Mackiewicz
nº 2380470 Série 00-07K ; C.T.P.S. (Rural) nº portador da C.T.P.S.
C.P.F. nº 59.035.0300 ; Título de Eleitor nº 00431300004 Série
idade R.G. nº 4.000.450.000/PA foi admitido em 17 de Julho da 107 zona; Cédula de Identidade nº de 225 para exercer a função de Operador Máquinas C&F 710130 com o salário de R\$ 1.150,00
Um mil cento e cinquenta reais
por mi no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.
Filiado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário <u>CEF</u>
--	------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Edson Mackiewicz</u> e de <u>Edna Wladimir Mackiewicz</u> nascido em <u>Opinimã, PA</u> a <u>19</u> de <u>Setembro</u> de <u>1966</u> Estado civil <u>Casado</u> Nome do cônjuge Grau de instrução <u>12ª</u> Residência <u>Av. Mato Grosso, 600</u> <u>Dist. de Belém, Pará</u> Cert. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº Beneficiários:	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em <u>23</u> / <u>05</u> / <u>2007</u> sob nº <u>12027165-48.2</u> dep. no Banco <u>Caixa Econômica Federal</u> endereço Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>1256.9</u> endereço da agência Obs.:
--	--	---

Opinimã, PA, 17 de Julho de 2015
x Zefacolo
ASSINATURA DO EMPREGADO





Paraná Equipamentos

Cascavel, 04 de agosto de 2.015

À
A.A.COLUSSI & CIA LTDA
R PADRE CIRILO S/N - CENTRO
CAPANEMA
84840503000165 INSC. EST: 9033360050
46 3552-1706
ESTADO: PR CEP: 85760-000

Curitiba

BR 116, nº 11807, km 100
CEP: 81690-200 - Curitiba - PR
Fone: 55 41 371-2211
Fax: 55 41 371-2219

Cascavel

BR 277, km 590
CEP: 85818-560 - Cascavel - PR
Fone: 55 45 225-2111
Fax: 55 45 225-2887

Londrina

Avenida Tiradentes, 2900
Jardim Jockey Club
CEP: 86072-360 - Londrina - PR
Fone: 55 43 3328-1133
Fax: 55 43 3328-2900

Florianópolis

Rua Osvaldo Correia de Andrade, 89
Salas 01/05 - CEP: 88108-860
São José - SC
Fone/Fax: 55 48 246-8755

Joinville

Rua Dona Francisca, 8300 - Bloco C
Distrito Industrial
CEP: 89239-270 - Joinville - SC
Fone/Fax: 55 47 424-0777

Porto Alegre

Av. Sertório, 4595 - Vila Floresta
CEP: 91040-621 - Porto Alegre - RS
Fone/Fax: 55 51 3341-5355

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue informações de série e ano do equipamento:

Máquina Caterpillar Model: 924HZ Serial #: 0WLB01629

Ano de Fabricação 2012

GARANTIA COM INICIO 28/01/13

SEQ REFERENCE #	QTY DESCRIPTION	ATT SERIAL NO
010 8E-4568	1 SEGMENTOS DE LAMINAS APARAFUSA	
020 9W-8142	1 DENTES, LONGOS (08 PECAS)	
030 116-9713	1 ADAPTADORES, APARAF.(08 PECAS)	
040 172-8568	1 CACAMBA 1.8M3 (APLICACAO GERAL	
050 180-8984	1 CONTRAPESO - PESADO	
060 203-3890	1 SIST. HID 2 VALV./1 ALAV FNR	
070 229-4970	1 PNEUS,17.5X25 16PR L3	
080 289-8963	1 MOTOR/HELICE VENTILADOR PADRAO	

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos a vossa inteira Disposição.

Atenciosamente


Amarildo M. Cenci Silveira
Gerente de Filiais
PESA

Paraná Equipamentos S.A.
Departamento de Máquinas.

A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

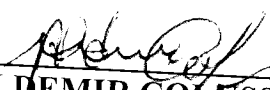
ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO FONE: (46) 3552-1706

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 12 de Agosto de 2015.


ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

SÓCIO ADMINISTRADOR

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR

A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO FONE: (46) 3552-1706

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 12 de Agosto de 2015.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

ALDEMIR COLUSSI

SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua Padre Cirilo, s/nº RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68
85760-000 - Capanema - PR



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Pregão 49/2015

Equipamento

Data abertura: 12/08/2015 Data julgamento: 12/08/2015 Data homologação: Página 1

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				CNPJ 84.840.503/0001-65
001 MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, H		900,00	119,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			107.100,00	

CNPJ 84.840.503/0001-65 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Emitido por: CARLA, na versão 5512f

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
12/08/2015 13:58:40



Município de Planalto - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 49/2015

Emprego

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 1451-9 AACOLUSSI & CIA LTDA		CNPJ: 84.840.503/0001-65		Telefone:		Status: Classificado	107.100,00	
Representante: 3590-4 ALDO ALFREDO COLUSSI								
Lote 001 - Lote 001								
001	11692 MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE	H	900,00	Classificado		119,00	107.100,00	*
VALOR TOTAL:							107.100,00	



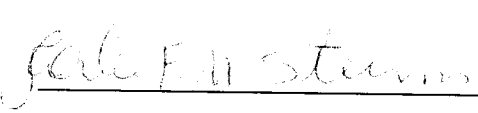
Município de Planalto - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 49/2015

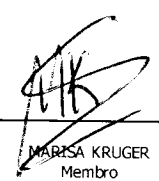
Equipamento

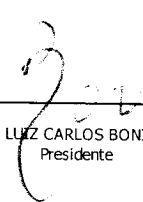
Página: 1

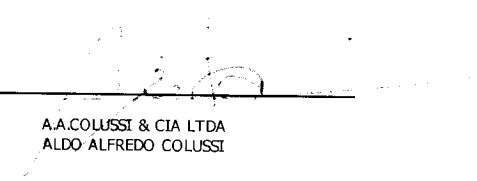
Objeto: prestação de serviços de horas máquina

Lote:	Item:	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA			Marca:	Quantidade	900,00
	Fornecedor:	1451	A.A. COLUSSI & CIA LTDA				Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		120,00				
	1		119,00				


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro


MARISA KRUGER
Membro


LUIZ CARLOS BONI
Presidente


A.A. COLUSSI & CIA LTDA
ALDO ALFREDO COLUSSI

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E MARISA KRUGER, designados conforme Portaria n° 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA. SR. ALDO ALFREDO COLUSSI**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou vencedora e posteriormente será fornecedora do seguinte item a empresa subsequente:

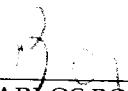
A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,7 M³, PESO OPERACIONAL MINIMIO DE 11.000 KG. DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	H	900	119,00	107.100,00
TOTAL						107.100,00

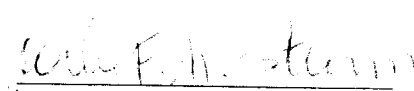
Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de n° 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os

mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa; classificada em 1º lugar no item 01; **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 84.840.503/0001-65, com sede social na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, pertinente a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado ao interessado que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.



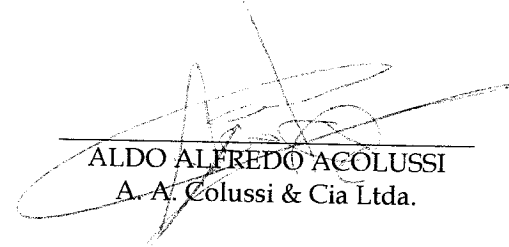
LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20



CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43



MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



ALDO ALFREDO ACOLUSSI
A. A. Colussi & Cia Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

A.A.COLUSSI & CIA LTDA

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,7 M ³ , PESO OPERACIONAL MINIMIO DE 11.000 KG. DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	107.100,00

Planalto-Pr., 12 de agosto de 2015.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

O presente Processo de Licitação nº 049/2015, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor do certame.

Planalto-Pr., 17 de agosto de 2015

PATRIQUE MATOS DREXIN
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

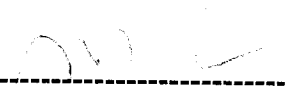
-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2015, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em favor das empresas **A.A.COLUSSI & CIA LTDA**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de agosto de 2015



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa A. A. Colussi & Cia. Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 84.840.503/0001-65, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **ALDEMIR COLUSSI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.004.536-1 SSP/PR e do CPF nº. 2.004.536-1, residente e domiciliado Rua Padre Cirilo s/n, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	900	H	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,7 M³, PESO OPERACIONAL MINIMIO DE 11.000 KG. DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	119,00	107.100,00
VALOR TOTAL					107.100,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
490	05.115.15.451.1501-01018	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.0000000
980	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1750	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2410	11.133.20.606.2001-02083	0.1.00.0000000
2700	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo uma máquina pá carregadeira, a qual deverá estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;

- d) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

 3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/2016.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 18 de agosto de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 055/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto **DATA DA ABERTURA:** 03 de setembro de 2015 - às 15:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2015

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Deyson Pedro Sandri Vargas.

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços para melhorias nos parquinhos do Distrito de Sagrada Família e Escola Municipal Laudio Afonso Heinen, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 064/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços para melhorias nos parquinhos do Distrito de Sagrada Família e Escola Municipal Laudio Afonso Heinen, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Deyson Pedro Sandri Vargas.

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DATA: 19 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à Aquisição de camisetas, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Marisa Beyer.

QUANTIDADE: 123 (cento e vinte e três)

VALOR: R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

DATA: 19 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia. Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 DE 29 DE JULHO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sua sede social à Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 totalizando o importe de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 049/2015 de 29 de julho de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 12 de agosto de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 049/2015, lavrada em 12 de agosto de 2015, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: A. A. Colussi & Cia. Ltda.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

DATA: 18 de agosto de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Jandir Klein

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos (carro de passeio), que compõem a frota deste Município de Planalto.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/06/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Leandro de Jesus Tesche

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos (micro ônibus), que compõem a frota deste Município de Planalto.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/06/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Marínes Helena Mallmann

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos (van), que compõem a frota deste Município de Planalto.

ITEMS: 01, 02, 03.

VALOR TOTAL: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/06/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 034/2014, lavrada em 28 de maio de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos e máquinas que compõem a frota deste Município de Planalto.

EMPRESA: Carla Vanize Dallago

ITEMS: 04, 05, 06, 07.

VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

EMPRESA: Leandro de Jesus Tesche

ITEM: 03

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

EMPRESA: Marínes Helena Mallmann

ITEM: 02.

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

EMPRESA: Pedro Franco

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

DATA: 03 de junho de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0921

Página 35 / 045

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Concurso Público, Modalidade Emprego Público abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munida da documentação exigida pelo Edital 02/2015, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

JOICE TATIANE CAVALHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUH
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015 ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 051/2015, com data de abertura prevista para o dia 26 de agosto de 2015, tendo por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO POR LOTE", Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange o caráter competitivo, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8.666/93;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO, Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 055/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2015 - às 15:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à Aquisição de camisetas, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Marisa Beyer.

QUANTIDADE: 123 (cento e vinte e três)

VALOR: R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

DATA: 19 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia. Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 DE 29 DE JULHO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 A. A. COLUSSI & CIA. LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sua sede social à Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 totalizando o importe de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 049/2015 de 29 de julho de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 12 de agosto de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 049/2015, lavrada em 12 de agosto de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: A. A. Colussi e Cia. Ltda.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

DATA: 18 de agosto de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Jandir Klein

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos (carro de passeio), que compõem a frota deste Município de Planalto.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/06/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal